

PORTARIA IMASUL-MS N. 683, DE 24 DE MAIO DE 2019.

*Suspender a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL Nº 191/2019**, expedida em 07 de março de 2019, em nome de **FRANCISCO ANTÔNIO ALMEIDA MOREIRA**, nos autos do processo administrativo n. **00570/2018**.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 11, I, da Lei Estadual nº 2.257, de 09 de julho de 2001, e

Considerando o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode, a qualquer momento, rever seus atos por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a vigência da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL Nº 191/2019**, expedida em 05 de maio de 2019, em nome de **FRANCISCO ANTÔNIO ALMEIDA MOREIRA**, nos autos do processo administrativo nº 00570/2018, em cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0900013-71.2019.8.12.0042, do Juízo da Vara Única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de maio de 2019.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL N. 832 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Nhumirim.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009;
Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbido ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;
Considerando as disposições do art. 27 da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Nhumirim, conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Disponibilizar o texto completo do Plano de Manejo da RPPN Nhumirim para consulta pública nos seguintes locais:

I - Sede da RPPN Nhumirim;

II - Gerência de Unidades de Conservação-GUC/IMASUL;

III - Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

ESPÉCIE: Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Nhumirim

OBJETIVO: O plano de manejo é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da UC, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 10 anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante sua implementação, aprovada pela Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL.

O Plano de Manejo da RPPN Nhumirim apresenta a seguinte estrutura:

PARTE 1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA RPPN

Introdução
Localização e acesso a RPPN
Histórico de criação e aspectos legais
Ficha resumo da RPPN

PARTE 2. DIAGNÓSTICO DA RPPN

Caracterização da propriedade
Caracterização da área de entorno
Meio Físico
Meio Biótico
Ameaças
Atividades desenvolvidas na RPPN
Manutenção da RPPN

PARTE 3. PLANEJAMENTO DA RPPN

Missão e Visão de Futuro
Objetivos específicos de manejo
Zoneamento
Programas
Cronograma de execução das atividades previstas
Agradecimentos
Referências

ANEXOS

APÊNDICES

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 035/2018/JUCEMS firmado com o Município de Figueirão/MS.

Processo: 71/200.450/2018
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS,
CNPJ: 07.158.578/0001-10, em Figueirão/MS.
Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **20/12/2020 à 19/12/2022.**
Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto n. 11.261/2003.
Data da Assinatura: **27/11/2020.**
Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 038/2018/JUCEMS firmado com o Município de Bataguassu/MS.

Processo: 71/200.451/2018
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS,
CNPJ: 03.576.220/0001-56, em Bataguassu/MS.
Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **20/12/2020 à 19/12/2022.**
Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto n. 11.261/2003.
Data da Assinatura: **25/11/2020**
Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e PEDRO ARLEI CARAVINA.